



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 083/2019

Dispõe sobre, a criação no calendário Oficial de Eventos da Cidade de Santa Luzia/MG, da “Semana de Prevenção e Combate à Doença Renal”.

**Art. 1º** Fica instituído, no calendário oficial de eventos do município de Santa Luzia/MG, a Semana de Prevenção e Combate à Doença Renal.

**Parágrafo único:** A Semana de Prevenção e Combate à Doença Renal deverá ser comemorada anualmente no mês de março.

**Art. 2º** Farão parte da Semana de Prevenção e Combate à Doença Renal, seminários, aulas, palestras, (médicos e enfermeiros(as) nefrologista), concursos, cartazes e outras mídias que contribuam para a divulgação dos propósitos, de modo a conscientizar o público-alvo da necessidade de prevenção contra os males dos rins.

**Art. 3º** A regulamentação da presente lei ficará a cargo do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 05 de agosto 2019

Vereador  
**Neylor Cabral**  
A diferença que faz a eficiência






# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA

Através desse projeto; A idéia é conscientizar as pessoas da necessidade do diagnóstico precoce, já que nos últimos anos o número de pacientes com insuficiência renal crônica tem crescido no Brasil.

É importante prevenir. É importante haver programa de prevenção primária, bem estruturado para que a população conheça as causas prevenindo-as através da orientação, e a detectar os indícios que se encontram em estágios iniciais da doença renal crônica.

Sala das Sessões, 05 de agosto 2019

  
Vereador  
**Neylor Cabral**  
A diferença que faz a eficiência

